CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 638
03 / 04 / 2012
RUBRICA | FOLHAS
2

MENSAGEM/114

Rio Grande, 02 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 031, que **ACRESCE ALÍNEA "P" NO ART. 1º DA LEI Nº 5.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que com a inclusão do diretório Central de Estudantes – DCE no referido Conselho estenderemos à comunidade estudantil a participação efetiva nas decisões que visam melhoria e transparência na Política Municipal de Trânsito e de Transporte de passageiros.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 201.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCE ALÍNEA "P" NO ART. 1º DA LEI Nº 5.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica Acrescida Alínea "P" no Art. 1º da Lei 5.449, de 17 de outubro de 2000, que "Cria o Conselho Consultivo de Transportes e Trânsito e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....
p) Um Representante do Diretório Central de Estudantes – **DCE** (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMSTT/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 638/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de abril de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 238/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de abril de 2012

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de abril de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 638/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido no:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 04 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0399/12
Proc. 638/2012

Rio Grande, 23 de abril de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 31/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce Alínea "P" no Art. 1º da Lei Nº 5.449, de 17 de Outubro de 2000, que "Cria o Conselho Consultivo de Transportes e Trânsito e dá outras providências".

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ALÍNEA "P" NO ART. 1º DA LEI Nº 5.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica Acrescida Alínea "P" no Art. 1º da Lei 5.449, de 17 de outubro de 2000, que "Cria o Conselho Consultivo de Transportes e Trânsito e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....
p) Um Representante do Diretório Central de Estudantes – **DCE** (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.214, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCE ALÍNEA "P" NO ART. 1º DA LEI Nº 5.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Acrescida Alínea "P" no Art. 1º da Lei 5.449, de 17 de outubro de 2000, que "Cria o Conselho Consultivo de Transportes e Trânsito e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) .....
h) .....
i) .....
j) .....
l) .....
m) .....
n) .....
o) .....
p) Um Representante do Diretório Central de Estudantes – **DCE** (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMSTT/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ATA Nº 8824

PROCESSO Nº 638/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 18.04.12

SECRETÁRIO